



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Gratificação de Responsabilidade Técnica – ESF, devida ao servidor designado para exercer a função de Responsável Técnico (RT) das unidades vinculadas à Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei será fixada no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 3º - A gratificação será devida exclusivamente ao servidor formalmente designado por ato do Chefe do Poder Executivo ou autoridade competente, mediante indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A designação para a função de Responsável Técnico não implica criação de cargo ou alteração do vínculo funcional, caracterizando-se como função de natureza transitória e precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração.

Art. 5º - A gratificação:

I – não se incorpora à remuneração do servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2026

II – não integra a base de cálculo para quaisquer vantagens;

III – não será considerada para fins de aposentadoria;

IV – será devida apenas enquanto perdurar a designação.

Art. 6º - São atribuições do Responsável Técnico da ESF:

I – responder tecnicamente perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SP e demais órgãos de fiscalização;

II – supervisionar e coordenar as atividades assistenciais e administrativas da unidade de saúde;

III – assegurar o cumprimento das normas legais, regulamentares e dos protocolos institucionais do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – garantir a qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados à população;

V – organizar e acompanhar fluxos de atendimento e rotinas de trabalho da equipe;

VI – orientar e supervisionar a equipe de enfermagem e demais profissionais da unidade, no âmbito de suas competências;

VII – zelar pela regularidade dos registros técnicos, prontuários e documentos obrigatórios;

VIII – atuar como interlocutor técnico junto aos órgãos de controle, vigilância sanitária e conselhos profissionais;

IX – implementar ações de melhoria contínua dos serviços de saúde;

X – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações de risco identificadas na unidade;

XI – desempenhar outras atribuições correlatas à responsabilidade técnica, nos termos da legislação profissional e diretrizes do SUS.

Art. 7º - A concessão da gratificação observará a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 01 de abril de 2026.

RENE LUCIO

GONCALVES:288872358

13

Assinado de forma digital por

RENE LUCIO

GONCALVES:28887235813

Dados: 2026.04.01 15:50:21 -03'00'

RENE LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

FUNÇÃO GRATIFICADA

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para os custos da função gratificada para responsável técnico do ESF, conforme quadro baixo, que possa ser analisado tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

CARGOS	Nº CARGOS	SALARIO	VENCIMENTOS E ENCARGOS
Responsável Técnico ESF	01	1.300,00	1.690,00

ESTIMATIVA DAS DESPEAS

Acréscimo no exercício financeiro 09 meses (vencimentos e encargos)	15.220,00
---	-----------

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2026

Acréscimo com Folha de pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2025	R\$	
B) (+) Previsão de arrecadação para 2026	R\$	33.255.759,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	R\$	33.255.759,00
D) Custo estimado para 2026	R\$	15.220,00

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,04%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,04%

Exercício de 2027

Acréscimo com Folha de pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2026	R\$	0,00
--	-----	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

B) (+) Previsão de arrecadação para 2027	R\$	34.918.546,95
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2027	R\$	34.918.546,95
D) Custo estimado para 2027	R\$	20.280,00

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,069%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,06%

Exercício de 2028

Acréscimo com Folha de pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2027	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2028	R\$	36.664.474,30
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2028	R\$	36.664.474,30
D) Custo estimado para 2028	R\$	20.280,00

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,06%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,06%

DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Exercício de 2026:

Receita Corrente Liquida fevereiro – 2026	R\$	36.520.040,76
Gastos com Pessoal fevereiro – 2026	R\$	14.009.303,32
Custo estimado para o ano	R\$	15.220,00
Total de Gastos	R\$	14.024.523,32

Percentual dos Gastos

51,30% - 38,40%

Exercício de 2027:

Receita Corrente – Previsão 2027	R\$	38.346.042,80
Gastos com Pessoal – 2027	R\$	14.709.768,49
Custo estimado para o ano	R\$	20.280,00
Total de Gastos	R\$	14.730.048,49

Percentual dos Gastos

51,30% - 38,41%

Exercício de 2028:

Receita Corrente – Previsão 2028	R\$	42.597.524,79
Gastos com Pessoal – 2028	R\$	15.445.256,91
Custo estimado para o ano	R\$	20.280,00
Total de Gastos	R\$	15.465.536,91

Percentual dos Gastos

51,30% - 38,41%

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

Para base da previsão de arrecadação do exercício de 2026, utilizamos os dados arrecadados da Receita Corrente Líquida de fevereiro de 2026. E as despesas de pessoal foram calculados os valores de 12 meses a contar de fevereiro de 2026.

Foram acrescidos 5% de acréscimo no valor dos vencimentos e receita corrente líquida.

Como pode ser constatado pelos números acima, com o aumento da folha de pagamento, e, a manter o nível de previsão de arrecadação de 2026, a Prefeitura Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00. Alertamos que todas as alterações como criação de cargos, contratações, realização de concursos e quaisquer acréscimos em folha de pagamento, inclusive horas extras acima dos valores que estão sendo pagos deverá ser precedido de novo impacto, para não causar infringência da Legislação vigente.

Arapeí, 01 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELLY DE CÁSSIA GONÇALVES SIMÕES
Data: 01/04/2026 14:13:11 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Michelly de Cássia Gonçalves Simões Assessora

Contábil

CRC/SP: 301378/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSITIVO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Arapeí, 01 de abril de 2026

RENE LUCIO
GONCALVES:28887235
813

Assinado de forma digital por
RENE LUCIO
GONCALVES:28887235813
Data: 2026.04.01 14:50:54 -03'00'

Renê Lúcio Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

RECEBIDO

21/04/2026
Neelbonito

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para sua apreciação e dos demais componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o Projeto de Lei que "INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente Projeto de Lei visa instituir gratificação específica para o exercício da função de Responsável Técnico da Estratégia Saúde da Família – ESF, em conformidade com as exigências legais e regulamentares do sistema COFEN/COREN.

Conforme demonstrado no processo administrativo nº 408/2026, a função de Responsável Técnico implica assunção de responsabilidades adicionais de natureza técnica, administrativa e ética, extrapolando as atribuições ordinárias do cargo efetivo, o que justifica a correspondente compensação remuneratória.

Ressalta-se que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, exige que qualquer vantagem remuneratória seja instituída por lei específica, razão pela qual se apresenta a presente proposição.

Ademais, a medida atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e qualidade da assistência à saúde, garantindo a adequada organização das unidades de saúde e a segurança dos usuários do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Por fim, a proposta não cria novo cargo, limitando-se à instituição de função gratificada de caráter transitório, plenamente compatível com o regime jurídico administrativo.

Desta forma, servimo-nos do presente para solicitar dos componentes dessa respeitável casa a apreciação e aprovação da matéria, em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e apreço.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Arapeí, 01 de Abril de 2026.

RENE LUCIO
GONCALVES:28887235
813

Assinado de forma digital por
RENE LUCIO
GONCALVES:28887235813
Dados: 2026.04.01 15:50:37 -03'00'

RENE LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal